



Diário Oficial Eletrônico



GOVERNO DE
**PRESIDENTE
PRUDENTE**

Sempre presente na sua vida

Paço Municipal “Florivaldo Leal” – Av. Cel. José Soares Marcondes, 1.200 - Centro – Presidente Prudente - SP
CEP: 19010-081 - Fone: 3902-4400 – e-mail: secad@presidenteprudente.sp.gov.br



Atos Administrativos

Editais de notificações

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E
COOPERAÇÃO
EM SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL Nº 1602

O Secretário Municipal de Mobilidade Urbana e Cooperação em Segurança Pública do Município de Presidente Prudente/SP., no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n.º 29.317/18, na forma da Lei Federal n.º 9.503/97 e nos termos do art. 281, § único, inciso II, do C.T.B., notifica os proprietários dos veículos abaixo relacionados que foram autuados por infração de trânsito e terão o prazo de 30 (trinta) dias para interpor recurso de defesa prévia, a partir da publicação deste Edital, por não terem sido localizados nas suas respectivas residências conforme endereço registrado nos documentos dos mencionados veículos :

PLACA	No. do AIT	Data da Multa
EPY8522	K430437258	23/05/2019
DNP2267	K430437326	12/06/2019
AOO1358	K430437340	13/06/2019
NYD9821	K430437375	19/06/2019
NRR9000	K430429548	22/03/2019
DIQ1762	K430421343	11/06/2019
FKU2486	K430435908	22/04/2019
CHF6505	K430425462	18/05/2019
DXR1074	K430434167	10/06/2019
HZC6068	K430436627	10/05/2019
ETK7087	K430436966	23/05/2019
QAA4514	K430436964	21/05/2019
OOG5817	K430437029	04/06/2019
GVN6400	K430436680	15/05/2019

Presidente Prudente, 5 de julho de 2019
ADAUTO LUCIO CARDOSO
Secretario de Mobilidade Urbana



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E COOPERAÇÃO
EM SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL Nº 1603

O Secretário Municipal de Mobilidade Urbana e Cooperação em Segurança Pública do Município de Presidente Prudente/SP., no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n.º 29.317/18, na forma da Lei Federal n.º 9.503/97 e nos termos do art. 282 do C.T.B., notifico os proprietários dos veículos abaixo relacionados que foi aplicada a penalidade de multa e terão o prazo de 30 dias para interpor recurso de multa, a partir da publicação deste Edital, por não terem sido localizados nas suas respectivas residências, conforme endereço registrado nos documentos dos mencionados veículos :

PLACA	No. do AIT	Data da Multa
CYU5155	K430435648	06/05/2019
EYX9926	K430435804	16/04/2019
PYI7904	K430380686	25/04/2019
AFE6735	K430424421	28/04/2019
OOR3405	K430432619	27/03/2019
CYU6939	K430433089	18/04/2019
CXW7178	K430433346	23/04/2019
FFV9886	K430436312	08/05/2019
FBO8178	K430924443	24/04/2019
FEU1828	K430924312	27/03/2019
OOK1070	K430924303	25/03/2019
OON2737	K430924223	13/03/2019
ENY2149	K430924346	03/04/2019
GJR4559	K430924247	18/03/2019
EPM5864	K430924396	13/04/2019
FHL1432	K430924379	10/04/2019
FHL1432	K430924380	10/04/2019

Presidente Prudente, 5 de julho de 2019
ADAUTO LUCIO CARDOSO
Secretario de Mobilidade Urbana



Atos Oficiais

Decretos



PRUDENPREV

DECRETO Nº 30.004/2019
Concede aposentadoria por idade.

NELSON ROBERTO BUGALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE- SP, no uso de suas atribuições legais, e atendendo ao requerido no Processo Administrativo nº 11.537, de 09 de maio de 2019;

DECRETA:

Art. 1º. Fica, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal, c.c. o artigo 19, inciso I, alínea “c”, da Lei Complementar Municipal nº 106/2001, com nova redação dada pela Lei Complementar Municipal nº 141/2005, concedida aposentadoria voluntária, em razão da idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, à Senhora **ELISABETE CAIRES DE SOUZA ALMEIDA**, servidora pública municipal efetiva no cargo de Merendeira e conforme a Lei nº 5.089/98, alterado o cargo para Cozinheira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, e cadastrada junto ao PIS/PASEP sob o nº 1.705.884.519-9.

Art. 2º. As despesas com a execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias da Prudenprev, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, em 02 de julho de 2019.

NELSON ROBERTO BUGALHO
Prefeito Municipal

ALBERICO BEZERRA DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Superintendente



PRUDENPREV

DECRETO Nº 30.005/2019

Concede aposentadoria.

NELSON ROBERTO BUGALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE- SP, no uso de suas atribuições legais, e atendendo ao requerido no Processo Administrativo nº 3.500, de 07 de fevereiro de 2019;

DECRETA:

Art. 1º. Fica, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c o § 5º do art. 40 da CF/88, concedida aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais, à Senhora **MARCIA APARECIDA GRIGOLETTO MORCELI**, servidora pública municipal efetiva no cargo de Professor de Pré-Escola e conforme a Lei Complementar nº 79/99, alterado o cargo para Professor de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, e cadastrada junto ao PIS/PASEP sob o nº 1.230.787.694-6.

Art. 2º. As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias da Prudenprev, suplementadas, se necessário.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", em 02 de julho de 2019.

NELSON ROBERTO BUGALHO
Prefeito Municipal

ALBERICO BEZERRA DE LIMA
Secretário de Municipal de Administração

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Superintendente



DECRETO Nº 30.006/2019

Concede aposentadoria.

NELSON ROBERTO BUGALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE- SP, no uso de suas atribuições legais, e atendendo ao requerido no Processo Administrativo nº 3.462, de 07 de fevereiro de 2019;

DECRETA:

Art. 1º. Fica, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, concedida aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais, ao Senhor **GUSTAVO LOURENÇO**, servidor público municipal efetivo no cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, cadastrado junto ao PIS/PASEP sob o nº 1.080.796.987-4.

Art. 2º. As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias da Prudenprev, suplementadas, se necessário.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", em 02 de julho de 2019.

NELSON ROBERTO BUGALHO
Prefeito Municipal

ALBERICO BEZERRA DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Superintendente



DECRETO Nº 30.007/2019
Concede aposentadoria.

NELSON ROBERTO BUGALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE- SP, no uso de suas atribuições legais, e atendendo ao requerido no Processo Administrativo nº 9.862, de 17 de abril de 2019;

DECRETA:

Art. 1º. Fica, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, concedida aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais, à Senhora **ELIZABETE DE SENA**, servidora pública municipal efetiva no cargo de Merendeira, e conforme a Lei nº 5.089/98, alterado o cargo para Cozinheira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, cadastrada junto ao PIS/PASEP sob o nº 1.083.611.578-0.

Art. 2º. As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias da Prudenprev, suplementadas, se necessário.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", em 02 de julho de 2019.

NELSON ROBERTO BUGALHO
Prefeito Municipal

ALBERICO BEZERRA DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Superintendente



PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 30.008/2019

*Nomeia candidato aprovado em
concurso público.*

NELSON ROBERTO BUGALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e com base no concurso público realizado em 17 de janeiro e homologado em 6 de maio de 2016,

DECRETA:

Art. 1º Nos termos do inciso I, do artigo 11, combinado com os artigos 12 e 13 da Lei Complementar nº 05/1991 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais) e com base na classificação do concurso público nº 01/2015, realizado pela Prefeitura Municipal, fica nomeado em caráter efetivo o concursado para o seguinte cargo:

PSICÓLOGO

01 Vanessa Castelhão Pascuti

Art. 2º O concursado mencionado no artigo anterior terá o prazo de 30 (trinta) dias para tomar posse no cargo para o qual foi nomeado, a partir da publicação deste Decreto no Diário Oficial Eletrônico, nos termos do artigo 9º, do Decreto nº 28.541/2017.

Parágrafo único. Havendo motivo justificado este prazo poderá ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, a pedido do interessado.

Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 2 de julho de 2019.

NELSON ROBERTO BUGALHO
Prefeito Municipal

ALBERICO BEZERRA DE LIMA
Secretário Municipal de Administração



DECRETO Nº 30.009/2019

*Nomeia candidatos aprovados em
concurso público.*

NELSON ROBERTO BUGALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e com base no concurso público realizado em 19 de novembro de 2017 e homologado em 20 de março de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Nos termos do inciso I, do artigo 11, combinado com os artigos 12 e 13 da Lei Complementar nº 05/1991 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais) e com base na classificação do concurso público nº 01/2017, realizado pela Prefeitura Municipal, ficam nomeados em caráter efetivo os concursados para os seguintes cargos:

PROFESSOR I

- 01 Daniele da Silva Carvalho
- 02 Leandro Aparecido Tonietti

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

- 01 Ana Rafaela Costa Carmona
- 02 Fátima Tamiris Aparecida Xavier Shimote

Art. 2º Os concursados mencionados no artigo anterior terão o prazo de 30 (trinta) dias para tomar posse no cargo para o qual foram nomeados, a partir da publicação deste Decreto no Diário Oficial Eletrônico, nos termos do artigo 9º, do Decreto nº 28.541/2017.

Parágrafo único. Havendo motivo justificado este prazo poderá ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, a pedido do interessado.

Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 2 de julho de 2019.

NELSON ROBERTO BUGALHO
Prefeito Municipal

ALBERICO BEZERRA DE LIMA
Secretário Municipal de Administração



**PRESIDENTE
PRUDENTE**

PREFEITURA MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 30.010/2019

*Nomeia candidato aprovado em
concurso público.*

**NELSON ROBERTO BUGALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE
PRESIDENTE PRUDENTE - SP**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e
com base no concurso público realizado em 19 de novembro de 2017 e homologado em 20
de março de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Nos termos do inciso I, do artigo 11, combinado com os artigos 12 e 13 da
Lei Complementar nº 05/1991 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos
Municipais) e com base na classificação, atendendo ao disposto no Capítulo III, do
concurso público nº 01/2017, realizado pela Prefeitura Municipal, fica nomeado em caráter
efetivo o concursado para o seguinte cargo:

PROFESSOR I

01 Robson Caetano Horta

Art. 2º O concursado mencionado no artigo anterior terá o prazo de 30 (trinta) dias
para tomar posse no cargo para o qual foi nomeado, a partir da publicação deste Decreto no
Diário Oficial Eletrônico, nos termos do artigo 9º, do Decreto nº 28.541/2017.

Parágrafo único. Havendo motivo justificado este prazo poderá ser prorrogado por mais
30 (trinta) dias, a pedido do interessado.

Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de
dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 2 de julho de 2019.

NELSON ROBERTO BUGALHO
Prefeito Municipal

ALBERICO BEZERRA DE LIMA
Secretário Municipal de Administração



DECRETO Nº 30.011/2019

*Nomeia Coordenador Técnico de
Saúde.*

**NELSON ROBERTO BUGALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO
DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP**, no exercício das atribuições que lhe são
conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Senhor **JORGE CERÁVOLO JÚNIOR** para exercer
em comissão o cargo de Coordenador Técnico de Saúde, símbolo C.C.2, junto à
Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 10 de julho de 2019.

Art. 2º As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de
dotações próprias do orçamento.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 3 de julho de
2019.

NELSON ROBERTO BUGALHO
Prefeito Municipal

ALBERICO BEZERRA DE LIMA
Secretário Municipal de Administração



DECRETO Nº 30.013/2019

Concede sepultura gratuita e perpétua.

NELSON ROBERTO BUGALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e atendendo ao requerido no processo nº 15.802, de 4 de julho de 2019, e

Considerando que o extinto foi servidor público do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica, nos termos do inciso I, do artigo 240, da Lei Municipal nº 5.005, de 17 de dezembro de 1997, concedida sepultura gratuita e perpétua no Cemitério Municipal Campal, jazigo 28-23, da quadra D sublote, onde foram inumados os restos mortais da Senhora **MATILDE MARIA DE ANDRADE MARACCI**, em 27 de junho de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 5 de julho de 2019.

NELSON ROBERTO BUGALHO
Prefeito Municipal

ALBERICO BEZERRA DE LIMA
Secretário Municipal de Administração



DECRETO Nº 30.014/2019

Concede sepultura gratuita e perpétua.

NELSON ROBERTO BUGALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e atendendo ao requerido no processo nº 15.803, de 4 de julho de 2019, e

Considerando que o extinto foi servidor público do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica, nos termos do inciso I, do artigo 240, da Lei Municipal nº 5.005, de 17 de dezembro de 1997, concedida sepultura gratuita e perpétua no Cemitério Municipal Campal, jazigo 28-24, da quadra D sublote, onde foram inumados os restos mortais do Senhor **JOSÉ GONZAGA DE LIMA**, em 29 de junho de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 5 de julho de 2019.

NELSON ROBERTO BUGALHO
Prefeito Municipal

ALBERICO BEZERRA DE LIMA
Secretário Municipal de Administração



Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Outros atos



Município de Presidente Prudente *Finanças*

EDITAL DE CHAMAMENTO DA POPULAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE ELABORAÇÃO E DISCUSSÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE (LOA) PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

JOSÉ NIVALDO LUCHETI, Secretário de Finanças do Município de Presidente Prudente - SP, em cumprimento à Lei de Responsabilidade Fiscal, Art. 48, parágrafo único, inciso I, **CONVIDA** a população em geral a participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** de elaboração e discussão do Orçamento do Município de Presidente Prudente (LOA) para o exercício de 2020, que será realizada em 10 de julho de 2019 às 19 horas, no Auditório do Centro Cultural Matarazzo, localizado à Rua Quintino Bocaiúva, nº 749, Vila Marcondes.

Presidente Prudente, 03 de julho de 2019.

JOSÉ NIVALDO LUCHETI
Secretário Municipal de Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL PRES. PRUDENTE - SECRETARIA DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO

O Município de Presidente Prudente - SP NOTIFICA a todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais, com sede neste Município, em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20/03/97, a liberação de recursos Estaduais e Federais, conforme abaixo:

RECURSO:	DATA:	VALOR R\$:
PROGR. MOV. PAULISTA SEGURANÇA NO TRÂNSITO	04/07/2019	261.966,23

Presidente Prudente, 05 de Julho de 2019.

JOSÉ NIVALDO LUCHETI
Secretário Municipal de Finanças



Atos de Pessoal

Aposentadoria



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Avenida Washington Luiz, 544 – CEP 19010-090 – CX. POSTAL 294

FONE/FAX: (18) 2104-4300 – PRESIDENTE PRUDENTE – SP

E-mail: cmpp@camarapresidente.sp.gov.br – Home Page: camarapresidente.sp.gov.br

PORTARIA Nº 36/2019

Em 03 de julho de 2019.

O Presidente da Câmara Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe conferem as leis em vigor, e considerando a exigência contida na Instrução Normativa nº 02 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que dispõe sobre a necessidade da expedição de atos administrativos referentes à concessão de adicionais e gratificações que estejam incorporados aos vencimentos dos servidores:

RESOLVE:

Para efeitos de pensão à Senhora **RITA RIBEIRO DA COSTA**, por morte do funcionário público municipal aposentado, lotado na Câmara Municipal de Presidente Prudente, **CIRO MARTINS**, em caráter efetivo no cargo de Operador e Técnico de Som, Padrão CM.7, **REFERENDAR** os seguintes atos expedidos por esta Câmara Municipal, com referência a incorporação aos vencimentos do servidor municipal, conforme a seguir descritos:

CIRO MARTINS – Cadastro funcional nº 11–PIS/PASEP nº 100.228.758-05, cujos benefícios são os seguintes:

I- Gratificação de 70% (setenta por cento) sobre os vencimentos – Artigo 5º da Resolução nº 216, de 21.11.1997; Pela Resolução nº 265, de 21.11.2006, foi acrescido parágrafo único ao artigo 5º da Resolução nº 216, através do qual a gratificação de 70% (setenta por cento), integrará a remuneração para todos os efeitos, inclusive para os fins de aposentadoria;

II- Adicional por Tempo de Serviço 3,5% (três e meio por cento), a partir de 06.11.1990, totalizando 38,50% (trinta e oito vírgula cinquenta por cento) – (= 11 biênios) – Ato da Mesa nº 55/1990, de 19.11.1990, calculados sobre os seus vencimentos integrais (padrão e gratificação incorporadas – Ato da Mesa nº 34/2009, de 07.05.2009, *em cumprimento ao Mandado de Segurança, concedido pelo Juízo de Direito da 5ª Vara Cível da Comarca de Presidente Prudente – Proc. nº 482.01.2009.001653-9 – Ordem nº 166/2009*;

CUMpra-SE

Presidente Prudente, 03 de julho de 2019.

DEMERSON DIAS

Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da
Câmara Municipal, em 03 de julho de 2019.

MAURO ALVES DOS SANTOS

Diretor da Secretaria

/eo



Outros Atos

Diversos

**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PRESIDENTE PRUDENTE**

RESOLUÇÃO CMDCA Nº. 23/2019

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PRESIDENTE PRUDENTE, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990, resolve:

Artigo 1º - Tornar pública, de acordo com o número de inscrição, a relação dos candidatos eliminados do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares de Presidente Prudente/SP, regulamentado pela Resolução CMDCA n. 10/2019, pois não compareceram na Segunda Etapa – “Do curso para os candidatos habilitados”, realizado nos dias 4 e 5 de julho/2019, conforme Resoluções CMDCA 21 e 22/2019, sendo:

Número de Inscrição
40
6

Artigo 2º - Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente/SP, 5 de julho de 2019.

ARIANE LOPES VIEIRA JACINTHO TOLEDO CÉSAR
Presidente do CMDCA